

**EDITAL Nº 003/2025 – PROCESSO
SELETIVO – PROGRAMA DE BOLSA
ESTÁGIO/CRATO JOVEM.**

O **MUNICÍPIO DO CRATO**, Estado do Ceará, através da Comissão Gestora de Estágio, instituída e nomeada através da Portaria nº 129/2025 – GP, de 07 de março de 2025, no uso de suas atribuições legais, em consonância com a Lei Municipal nº 3.963/2022, de 09 de dezembro de 2022, **TORNA PÚBLICO**, para o conhecimento dos interessados, a abertura de instruções para realização de Processo Seletivo, para a Seleção de Estagiários para Participação no Programa Bolsa Estágio – Crato Jovem, o qual será regido pelas seguintes disposições.

1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

- 1.1. O processo seletivo será realizado sob a responsabilidade da Comissão Gestora de Estágio, instituída e nomeada através da Portaria nº 129/2025 – GP, de 07 de março de 2025.
- 1.2. O presente processo destina-se para formação de **CADASTRO DE RESERVAS**, com vistas a contratação futura, por tempo determinado, para estágio de estudantes de nível Médio/Técnico e Superior nas áreas especificadas no Anexo I, deste edital, bem com formação de cadastro de reserva.
- 1.3. O estagiário cumprirá jornada de 20 (vinte) horas semanais, devendo o horário do estágio se desenvolver durante o expediente do órgão no qual o estágio será executado e compatibilizar-se com o horário do curso de formação/graduação/pós-graduação em que esteja matriculado.
- 1.4. O estagiário receberá, obedecida à jornada máxima indicada, a título de bolsa estágio, a importância mensal de R\$ 759,00 (setecentos e cinquenta e nove reais).

2. DOS REQUISITOS PARA SELEÇÃO.

- 2.1. O estágio destina-se, exclusivamente, aos estudantes matriculados, com frequência efetiva nos cursos elencados no Anexo I, deste edital, vinculados ao ensino público ou particular.
- 2.2. Estão habilitados para participar do programa de estágio os estudantes dos cursos, conforme o Anexo I e que tenham cumprido os requisitos básicos estabelecidos no Anexo II, deste edital.
- 2.3. A comprovação do cumprimento dos requisitos será exigida por ocasião da assinatura do termo de compromisso por meio de declaração expedida pela instituição de ensino.
- 2.4. A Instituição de ensino superior a que está vinculado o candidato deverá ser sediada em localidade cuja distância não impossibilite ao ocupante da vaga oferecida, a frequência regular e simultânea ao curso e ao estágio.
- 2.5. Fica terminantemente proibida a concomitância, total ou parcial, deste estágio com outro similar, em relação ao mesmo candidato.

3. DAS VAGAS.

- 3.1. Esta Seleção destina-se ao preenchimento de **CADASTRO DE RESERVAS** para

estágio de estudantes de nível Médio/Técnico e Superior nas áreas especificadas no Anexo I, deste edital, bem com formação decadastro de reserva.

3.2. Aos estudantes, declarados, PcD, que pretendam fazer usos das prerrogativas que lhes são facultadas pela Lei Federal nº 7.853, de 24 de outubro de 1989, é assegurado o direito de inscrição para concorrer às vagas ofertadas.

3.3. Em cumprimento a Lei 11.788/2008 será reservado aos estudantes declarados PcD o percentual de 10% (dez por cento) das vagas que vierem a ser oferecidas durante o prazo de validade do Processo Seletivo.

3.4. Essa ordem poderá deixar de ser observada caso o candidato PcD obtenha nota final superior ao candidato aprovado na listagem geral.

3.5. Consideram-se PcD aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no Decreto Federal nº 3.298/99, e suas alterações.

3.6. Os estudantes PcD participarão do Processo Seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere aos critérios de desempate.

4. DAS INSCRIÇÕES.

4.1. As inscrições serão efetuadas, **EXCLUSIVAMENTE**, através do endereço eletrônico pss.crato.ce.gov.br/cratojovem, das 08h00min do dia 22 de julho de 2025, às 23h59min do dia 26 de julho de 2025.

4.2. O candidato será responsável por qualquer erro ou omissão, bem como pelas informações prestadas, no requerimento de inscrição. O candidato que não anexar a documentação exigida no item 6, ou que preencher a ficha de inscrição com dados incorretos, ou que fizer quaisquer declarações falsas, inexatas ou, ainda, que não possa satisfazer todas as condições estabelecidas neste Edital, terá sua inscrição cancelada, tendo, em consequência, a anulação de todos os atos dela decorrentes, mesmo que selecionado e que o fato seja constatado posteriormente.

4.3. Não será permitida inscrição por via postal, fac-símile, como também inscrição provisória ou condicional, ou, ainda, fora do prazo estabelecido.

4.4. Somente será aceito pedido de inscrição feito através do endereço eletrônico pss.crato.ce.gov.br/cratojovem.

4.5. O acesso ao Edital do Processo Seletivo, bem assim a outros documentos pertinentes, será feito através do endereço eletrônico pss.crato.ce.gov.br/cratojovem. A inscrição do candidato implica o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

5. DO PROCESSO DE SELEÇÃO.

5.1. Análise do Histórico Escolar;

6. DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS.

6.1. Os documentos necessários para participação nesta Seleção deverão ser inseridos, **em formato PDF**, durante o período de inscrição **mencionado no item 4.1.**

6.2. Deverão ser inseridos cópias dos seguintes documentos:

- a) Histórico Escolar contendo Índice de Rendimento Acadêmico ou média global (histórico escolar para ensino médio e/ou similar, e histórico acadêmico para nível superior e/ou similar);
- b) Documento de identificação RG/CNH ou similar;
- c) CPF – Cadastro de Pessoa Física (poderá ser apresentado Comprovante de Situação Cadastral no CPF emitido pela Secretaria da Receita Federal do Brasil); e
- d) Declaração Acadêmica/Escolar, constando o semestre cursado e carga horária cursada.

6.3. É de inteira responsabilidade do candidato, acompanhar a publicação de todos os atos, Editais e comunicados referentes a este processo seletivo, os quais serão afixados no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal do Crato, www.crato.ce.gov.br, bem como no endereço eletrônico pss.crato.ce.gov.br/cratojovem.

7. DA CLASSIFICAÇÃO.

- 7.1.** Será classificado para o estágio o estudante que apresentar melhor índice de rendimento acadêmico.
- 7.2.** Serão utilizados, sucessivamente, para desempate, os seguintes critérios:
 - 7.2.1.** Semestre mais avançado do curso;
 - 7.2.2.** Maior idade;
 - 7.2.3.** Sorteio público.
- 7.3.** Não será classificado o candidato com média global inferior a 1.

8. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO.

8.1. As listas de classificação dos candidatos, em ordem decrescente de pontos divulgado no dia 29/07/2025 no endereço eletrônico da Prefeitura Municipal do Crato, www.crato.ce.gov.br, bem como no endereço eletrônico pss.crato.ce.gov.br/cratojovem, após a homologação do Resultado pelo Município do Crato, o qual será publicado no Diário Oficial do Município – D.O.M. no dia 31 de julho de 2025.

9. DOS RECURSOS.

- 9.1.** O candidato que desejar interpor recursos contra os resultados preliminares desta Seleção disporá de 01 dia útil contar do dia subsequente ao da divulgação desses resultados, dia 30/07/2025, em formulário próprio disponibilizado no link correlato no endereço eletrônico pss.crato.ce.gov.br/cratojovem.
- 9.2.** A interposição de recursos poderá ser feita somente através do endereço eletrônico pss.crato.ce.gov.br/cratojovem.
- 9.3.** Não serão aceitos recursos por vias postal e fac-símile (fax), e os assim enviados serão liminarmente indeferidos.
- 9.4.** O recurso deverá ser individual, com a juntada, sempre que possível, de cópia dos comprovantes, e ainda a exposição de motivos e argumentos com fundamentações

circunstanciadas, conforme supra referenciado.

9.5. Serão rejeitados também liminarmente os recursos enviados fora do prazo improrrogável, de 01 dia a contar do dia subsequente ao da divulgação do Resultado, conforme descrito no item 9.2, ou não fundamentados, e os que não contiverem dados necessários à identificação do candidato, como seu nome e endereço completo, número de inscrição e curso. E ainda, serão rejeitados aqueles recursos enviados pelo correio, fac-símile (fax), ou qualquer outro meio que não o previsto neste Edital.

9.6. A decisão da Comissão Gestora de Estágio será irrecorrível, consistindo em última instância para recursos, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos administrativos adicionais.

9.7. Os recursos julgados serão enviados individualmente aos recorrentes o teor dessas decisões.

9.8. Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de recursos e/ou recursos de recursos.

9.9. O resultado oficial após recurso será divulgado no site eletrônico da Prefeitura Municipal do Crato, www.crato.ce.gov.br, bem como no endereço eletrônico pss.crato.ce.gov.br/cratojovem.

10. DA CONVOCAÇÃO.

10.1. Os candidatos aprovados serão convocados pelo agente de integração, obedecendo-se à rigorosa ordem de classificação e o número de vagas existentes, podendo os demais aprovados, serem convocados posteriormente, no decorrer do período de validade do concurso e na medida em que surgirem novas vagas.

10.2. Serão exigidos do candidato convocado, além de firmar “Termo de Compromisso de Estágio” com interveniência obrigatória da Instituição de Ensino, no ato de sua apresentação, os seguintes documentos:

- a) 01 (uma) foto 3x4;
- b) Cópias autenticadas da cédula de identidade e do CPF (poderá ser apresentado Comprovante de Situação Cadastral no CPF emitido pela Secretaria da Receita Federal do Brasil);
- c) Declaração de que não desempenha qualquer atividade de estágio em órgão de natureza pública ou privada em concomitância total ou parcial com o estágio desta Prefeitura;
- d) Declaração fornecida pela Instituição de Ensino de que está frequentando regularmente o curso e que conste o semestre cursado;
- e) Cópia autenticada ou acompanhada de original do Título de Eleitor e comprovante de votação da última eleição (na ausência, pode ser substituído por certidão de quitação eleitoral);
- f) Cópia da CTPS;
- g) Número do PIS/PASEP ou correlato;
- h) Cópia do comprovante de residência atual, na ausência, será aceito o do mês anterior;

i) Cópia da Reservista, para candidato do sexo masculino, quando maior de 18 anos.

10.3. Qualquer alteração de endereço ou dados cadastrais dos candidatos classificados deverá ser comunicada a Comissão Gestora de Estágio.

10.3.1. A não comunicação de alteração de endereço ou dados cadastrais implicará perda da oportunidade de estágio por parte do candidato, se este não for localizado, à época da convocação.

10.3.2. A Comissão Gestora de Estágio não se responsabilizará por eventuais prejuízos aos candidatos decorrentes de: endereço não atualizado; endereço de difícil acesso.

10.4. Após convocação o candidato tem o prazo máximo de 5 (cinco) dias para assumir o estágio, sob pena de ser considerado desistente.

11. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA SELEÇÃO.

11.1. Esta Seleção terá validade de 01 (um) ano, a contar da data da publicação da homologação de seu resultado final, podendo ser prorrogado, a critério do Município do Crato, por até igual período.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.

12.1. O Estágio não cria vínculo empregatício de qualquer natureza com a Administração Pública, e sua realização dar-se-á mediante Termo de Compromisso celebrado entre o estudante e o Município, com a interveniência obrigatória da Instituição de Ensino.

12.2. Os estudantes convocados assinarão Termo de Compromisso para realização de estágio pelo prazo de 06 (seis) meses, permitida prorrogação por até 3 vezes, desde que não ultrapasse 2 anos de estágio.

12.3. Ocorrerá a cessação do Estágio:

I – Automaticamente, ao término do prazo de duração do estágio;

II – Por abandono;

III – Por conclusão ou interrupção do curso de ensino superior/médio;

IV – A pedido do estagiário;

V – A qualquer tempo, por interesse da Administração Municipal;

VI – Por descumprimento de qualquer condição expressa no termo de compromisso;

VII – Por conduta incompatível com a exigida pela Administração Municipal ou desobediência a qualquer dos preceitos previstos no Estatuto do Servidor Público do Município do Crato;

12.4. Havendo necessidade de outras informações, as mesmas poderão ser obtidas junto a Comissão Gestora de Estágio.

12.5. A inscrição implicará, por parte do candidato, conhecimento e aceitação das normas contidas neste Edital.

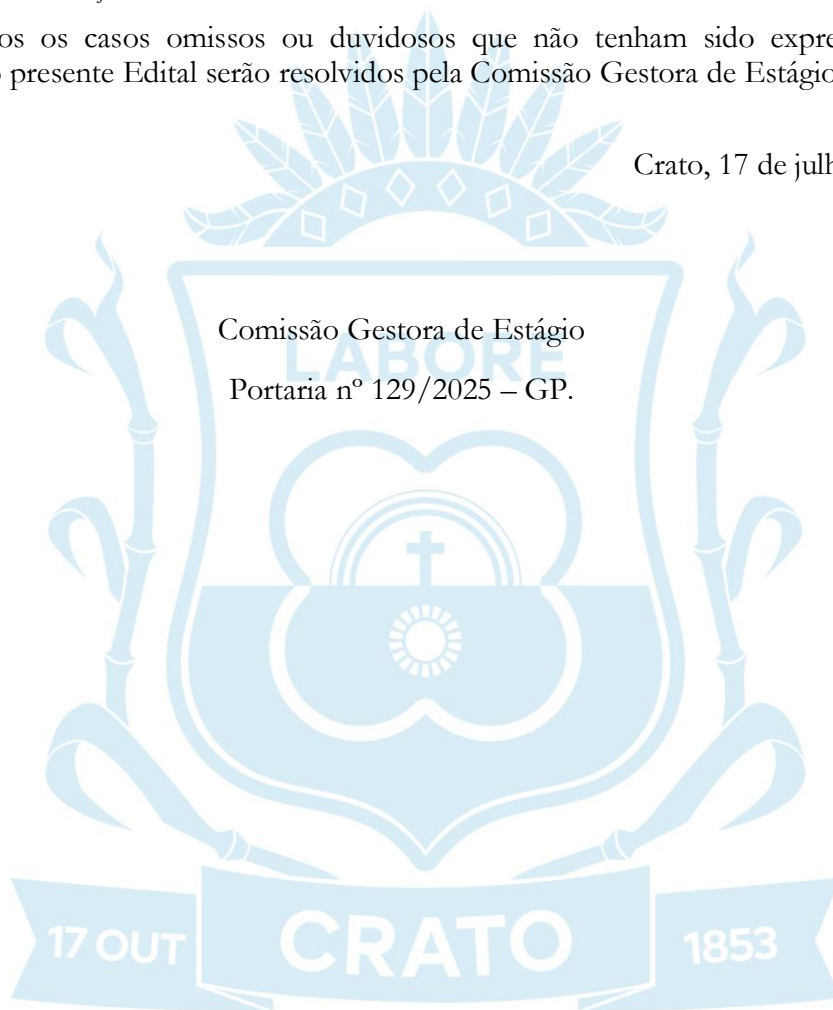
12.6. A organização da Seleção, inscrição, recebimento de documentação, classificação dos candidatos, bem assim os pareceres referentes a recursos ficarão a cargo da Comissão Gestora de Estágio.

12.7. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, que será mencionada em Edital ou aviso publicado.

12.8. Quaisquer alterações nas regras fixadas neste edital só poderão ser feitas por meio de Edital de retificação.

12.9. Todos os casos omissos ou duvidosos que não tenham sido expressamente previstos no presente Edital serão resolvidos pela Comissão Gestora de Estágio.

Crato, 17 de julho de 2025.



Comissão Gestora de Estágio
Portaria nº 129/2025 – GP.

**ANEXO I - EDITAL Nº 03/2025 – PROCESSO SELETIVO – PROGRAMA DE BOLSA
ESTÁGIO/CRATO JOVEM.**

FICHA DE INSCRIÇÃO DO(A) CANDIDATO(A)

I – IDENTIFICAÇÃO DO (A) ESTAGIÁRIO (A):				
NOME:				
DATA DE NASCIMENTO: / /			CPF:	
CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº			ÓRGÃO EXPEDIDOR:	
ENDEREÇO RESIDENCIAL:				
BAIRRO:	CIDADE:		UF:	CEP:
TELEFONES:	RESIDENCIAL: (__)		CELULAR: (__)	
E-MAIL :				

II – IDENTIFICAÇÃO DA INSTITUIÇÃO DE ENSINO:
INSTITUIÇÃO DE ENSINO (IE):
CURSO:
SEMESTRE:

III – DISPONIBILIDADE DE HORÁRIO:
TURNO: MATUTINO () VESPERTINO () INTEGRAL ()
Crato/CE, _____ de julho de 2025. ESTAGIÁRIO (NOME COMPLETO POR EXTENSO)

Declaro, ainda, que disponho de 04 (quatro) horas diárias, para dedicação exclusiva ao estágio e que preencho os requisitos fixados pelo EDITAL Nº 003/2025 – PROCESSO SELETIVO – PROGRAMA DE BOLSA ESTÁGIO/CRATO JOVEM.

Crato/CE, _____ de _____ de 2025.

Assinatura _____

**ANEXO II - DOS CURSOS - EDITAL N° 003/2025 – PROCESSO SELETIVO –
PROGRAMA DE BOLSA ESTÁGIO/CRATO JOVEM.**

	CURSO	REQUISITO
1.	PEDAGOGIA	Está regularmente matriculado do 2º ao 7º semestre.
2.	LICENCIATURA EM BIOLOGIA	Está regularmente matriculado do 2º ao 7º semestre.
3.	LICENCIATURA EM LETRAS	Está regularmente matriculado do 2º ao 7º semestre.
4.	LICENCIATURA EM GEOGRAFIA	Está regularmente matriculado do 2º ao 7º semestre.
5.	LICENCIATURA EM MATEMÁTICA	Está regularmente matriculado do 2º ao 7º semestre.
6.	LICENCIATURA EM HISTÓRIA	Está regularmente matriculado do 2º ao 7º semestre.
7.	ENFERMAGEM	Está regularmente matriculado do 4º ao 8º semestre.
8.	MEDICINA	Está regularmente matriculado do 4º ao 8º semestre.
9.	DIREITO	Está regularmente matriculado do 4º ao 8º semestre.

17 OUT

CRATO

1853

ANEXO III.

CRONOGRAMA - EDITAL Nº 03/2025 – PROCESSO SELETIVO – PROGRAMA DE BOLSA ESTÁGIO/CRATO JOVEM.	
PUBLICAÇÃO DO EDITAL	17 de julho de 2025.
INSCRIÇÕES - através do endereço eletrônico pss.crato.ce.gov.br/cratojovem	Das 08h00min do dia 22 de julho de 2025, às 23h59min do dia 26 de julho de 2025.
RESULTADO PRELIMINAR	29 de julho de 2025.
RECURSOS DO RESULTADO	30 de julho de 2025.
RESULTADO FINAL	31 de julho de 2025.
HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO	31 de julho de 2025.